



Câmara Municipal de Várzea Paulista

Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI nº 94/2025

(autoria: vereador Fabiano Soares de Lima)

A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, DECRETA A SEGUINTE LEI:

“Dispõe sobre a autorização de parada para embarque e desembarque de passageiros por veículos de transporte escolar nos pontos de ônibus do Município de Várzea Paulista, e dá outras providências.”

Art. 1º Fica autorizada, no Município de Várzea Paulista, a parada de veículos destinados ao transporte escolar, exclusivamente para fins de embarque e desembarque de estudantes, nos pontos de ônibus.

Art. 2º A autorização prevista nesta Lei limita-se ao tempo estritamente necessário para o embarque ou desembarque do aluno, desde que:

- I** – Não haja prejuízo ao trânsito;
- II** – Não seja impedida a aproximação do ônibus no ponto;
- III** – Não ocorra retenção prolongada;
- IV** – Seja preservada a segurança dos estudantes e pedestres.

Art. 3º É vedada a utilização do ponto de ônibus como área de estacionamento ou parada prolongada, sendo punido o infrator conforme legislação de trânsito vigente.

Art. 4º Os veículos de transporte escolar deverão estar regularmente cadastrados, licenciados e identificados conforme normas municipais e legislação federal.

Parágrafo único - O condutor deverá adotar todos os procedimentos de segurança durante o embarque e desembarque, com uso de sinalização adequada.

Art. 5º O Poder Executivo poderá:

- I** – Realizar campanhas educativas sobre o embarque seguro em pontos de ônibus;
- II** – Sinalizar pontos onde o embarque escolar seja mais frequente;
- III** – Regulamentar esta Lei no prazo de até 60 dias, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco (16-12-2025). -----.



Câmara Municipal de Várzea Paulista

Estado de São Paulo



(ELISEU NOTÁRIO ALVES)
Presidente

(VALDECIR DA COSTA SILVA)
Vice-Presidente

(FABIANO SOARES DE LIMA)
Primeiro Secretário

(OSEAS CARDOSO MARTINS)
Segundo Secretário

(MAYARA REGINA DA SILVA)
Terceira Secretária

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Várzea Paulista, na mesma data.

(SHELLY SHARON SIMON)
Diretora de Secretaria



Câmara Municipal de Várzea Paulista
São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Várzea Paulista. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://varzeapaulista.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=E89UP36C9E713SEV>, ou vá até o site <https://varzeapaulista.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: E89U-P36C-9E71-3SEV



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Autógrafo Nº 87/2025 ao Projeto de Lei Nº 94/2025, Protocolo: pelo Sistema Siscam. Para obter informações sobre assinatura e/ou verificá-lo original acesse <https://consulta.siscam.com.br/camaravarzeapaulista/documentos/autenticar-e-informar-o-codigo-do-documento-E89U-P36C-9E71-3SEV>